



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do **DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE** no Município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Itabuna a data de 20 (vinte) de junho, como o **DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE**.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a editar atos, realizar campanhas e eventos que estimulem o reconhecimento e a valorização do profissional vigilante.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de novembro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

